



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO : Escola de Ensino Fundamental e Médio - EEFM Senador Fernandes Távora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Fernandes Távora, no município de Ererê, na jurisdição da CREDE 11, INEP/Censo Escolar nº 23137657, renova o reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0196529/2018	PARECER Nº 0030/2018	APROVADO EM: 16.01.2018

I – RELATÓRIO

Francisca Geruslandia Cavalcante Paiva, diretora da EEFM Senador Fernandes Távora, no município de Ererê, por meio do processo nº 0196529/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição é integrante da Rede Estadual de Ensino, tem sede na Rua Capitão Francisco Rodrigues, nº 574, CEP: 63.470-000, Ererê, da jurisdição da CREDE 11 - Jaguaribe, INEP/Censo Escolar nº 23137657.

A diretora é a professora Francisca Geruslandia Cavalcante Paiva, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 1, e a secretária escolar, Terezinha Alves de Lima, Registro nº 5564.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16, sendo 14 professores habilitados, perfazendo um total de 87,5% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 0177/2013 cuja validade expirou em 31/12/2017.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

Ensino Médio – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos
Ensino Médio – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 250 pontos	De 250 a 300 pontos	De 300 a 350 pontos	Acima de 350 pontos



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Continuação do Parecer nº 0030/2018

A instituição em análise apresenta 263,6 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 253,2 ficando situado no padrão de desempenho **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISF, é favorável ao credenciamento da EEFM Senador Fernandes Távora, no município de Ererê, da jurisdição CREDE 11 - Jaguaribe, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Crítico** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE